



Vicosa, 14 de novembro de 2024.

**Contatos:**  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com**Endereço:**  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135**PUBLICAÇÕES DO CISMIV****EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO 26/2024  
CREDENCIAMENTO 01/2024  
CONTRATO N° 73/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre PSI MED VIÇOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.390/0001-99, situada à Avenida PH Rolfs, nº 375, Sala 801, Centro, Viçosa - MG, CEP: 36.570-087, representada por Lairton Costa Andrade, CEP: 571.494.456-91, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 13/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva**EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO 26/2024  
CREDENCIAMENTO 01/2024  
CONTRATO N° 76/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo

inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre MAC CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.767.718/0001-88, situada à Rua do Grito, nº 387, Conjunto 136 - sala 06, Ipiranga, São Paulo-SP, CEP: 04217-900, representada por Marcílio de Azevedo Cunha, CPF: 004.624.826-93, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 13/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva**EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO 26/2024  
CREDENCIAMENTO 01/2024  
CONTRATO N° 72/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre ENDOMED CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.740.320/0001-49, situada à Av Dom Bosco 426 – SI 401/402 – Palmeiras – Ponte Nova-MG – CEP: 35430-232, representada por Ranieri Leonardo De Andrade Santos CPF – 075.902.426-08, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 12/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO 37/2024**



**PREGÃO 18/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS 15/2024**  
**ARP N° 62/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de colírios e luvas para uso na parte assistencial e laboratório do CISMIV II. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ sob o nº: 76.386.283/0001-13, situada à Rua José Fraron, no 155 - Bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP 85503-320, neste ato representada por Luiz Augusto Varnier. CPF 396.067.919-04, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 15/2024, processo nº 37/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 12/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO 37/2024**  
**PREGÃO 18/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS 15/2024**  
**ARP N° 63/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de colírios e luvas para uso na parte assistencial e laboratório do CISMIV II. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ sob o nº: 40.455.009/0001-01, situada à Av. Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50 Lt. 37 Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-525, neste ato representada por Welder dos Reis Irias de Almeida. CPF 004.234.151-58, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 15/2024, processo nº 37/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 12/11/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva

**EXTRATO DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO DE RATEIO N° 09/2024**

**CONTRATO DE RATEIO N° 09/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, Nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivo no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento consultas e exames para os pacientes da cidade de Teixeira-MG. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. NIVALDO RITA, CPF nº 250.850.198-06, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 13/11/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva

**EXTRATO DE ASSINATURA DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 05/2024**

**CONTRATO DE RATEIO N° 05/2024**

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, Nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do termo de supressão ao contrato supracitado, cujo objeto é a supressão no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), esse valor será suprimido do agendamento de consultas e exames, sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de novembro e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de dezembro para os pacientes da cidade de Paula Cândido-MG. O aditivo de supressão foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. DANIEL GOMES CALIXTO, CPF nº 819.858.947-34, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 13/11/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2024.



Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva

### NOTIFICAÇÃO

**Nº DA NOTIFICAÇÃO: 15/2024**  
**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000687/2024**  
**PROCESSO Nº: 12/2024**  
**PREGÃO Nº: 07/2024**

Ilustríssima senhora CLEUNICE NUNES DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 864.667.126-72, representante legal perante o Processo nº 12/2024, Pregão nº 07/2024 da empresa SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.719.430/0001-57, situada à Rua São Bernardo, Nº 133, Bairro Distrito São Salvador, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.8881-460.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, nº 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 12/2024 que rege a presente demanda, e o Pregão nº 07/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais diversos como de higiene, limpeza e proteção pessoal para atender o CISMIV, especificado no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foi emitida Ordem de Serviço/Compras nº 687/2024, em 08 de outubro de 2024, para que a empresa mencionada alhures fornecesse diversos dos itens firmados na ARP nº 13/2024;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que, enviada a ordem de serviço mencionada, a empresa não efetuou as entregas, nem apresentou justificativa para não realizá-las;

Considerando que, em contato com a empresa, esta confirma que realizará a entrega dos itens e indica uma data futura para isto, mas vêm sendo descumpridas;

Considerando que a empresa em questão está em atraso há 22 dias, na data de hoje, e não justificou o porquê não cumpriu o último prazo indicado por ela para entrega;

Considerando que não houve a entrega do pedido, a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega dos produtos solicitados, e que trata-se de item imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da

mercadoria;

Considerando que, conforme Termo de Referência a contratada deve avisar com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que a empresa não apresentou a justificativa dentro do prazo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, RESOLVE NOTIFICAR a empresa SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.719.430/0001-57, situada à Rua São Bernardo, Nº 133, Bairro Distrito São Salvador, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.8881-460, representada por CLEUNICE NUNES DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 864.667.126-72, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, e os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento da ordem de fornecimento e, consequentemente, da ARP.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico>.

Viçosa, 11 de novembro de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos

### NOTIFICAÇÃO

**Nº DA NOTIFICAÇÃO: 14/2024**  
**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 000517/2024**  
**PROCESSO Nº: 17/2024**  
**PREGÃO Nº: 10/2024**

Ilustríssima senhora VINICIUS GUEDES PENTEADO, inscrita no CPF sob o nº 172.730.356-37, representante legal perante o Processo nº 17/2024, Pregão nº 10/2024 da empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.571.803/0001-80, situada à Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 508, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167.080 - Cidade: Serra/ES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, nº 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135,



neste ato representado por sua gestora de contratos Clícia Laiane de Assis Bento, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 022 de 15 de março de 2024 do CIS-MIV e;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 17/2024 que rege a presente demanda, e o Pregão nº 10/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais diversos como de expediente, móveis e eletrônicos para atender o CISMIV, especificado no Termo de Referência que rege a presente demanda;

Considerando que foram emitidas Ordens de Serviço/Compras nº 516, 517 e 520/2024, em 21 de agosto de 2024, para que a empresa mencionada alhures fornecesse algumas unidades de NOBREAKs;

Considerando que o prazo estabelecido para entrega do produto solicitado é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no próprio documento (prazo constante na Ordem de Serviço);

Considerando que, enviadas as ordens de serviço mencionadas, a empresa realizou duas entregas, já em atraso, parcelando o cumprimento das ordens de serviços e, por fim, cumprindo apenas as O.S 516 e 520/2024;

Considerando que, em contato com a empresa, esta confirma que realizará a entrega dos itens e indica uma data futura para isto, mas sucessivamente vêm sendo descumpridas;

Considerando que a empresa em questão está em atraso há 69 dias, na data de hoje, e não justificou o porquê não cumpriu o último prazo indicado por ela para entrega;

Considerando que ainda falta cumprir a OS 517/2024, com o fornecimento de 5 unidades de NOBREAKs;

Considerando que houve somente a entrega parcial do pedido, a Ordem de fornecimento encontra-se em aberto, sem a entrega dos produtos solicitados, e que trata-se de item imprescindível para o pleno funcionamento das atividades cotidianas da instituição;

Considerando que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 137, inciso I, dispõe que o contratado é obrigado a cumprir os prazos estabelecidos, pois a não observância constitui motivo rescisão contratual;

Considerando os artigos 105 a 140 da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 4, 5 e 6 do Termo de Referência que orienta o processo, as quais estabelecem as obrigações das partes, incluindo questões de prazos de entrega da mercadoria;

Considerando que, conforme Termo de Referência a contratada deve avisar com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao fim do prazo estabelecido para entrega do objeto, caso não consiga cumprir a Ordem de Serviços e apresentar justificativa clara, objetiva e fundamentada sobre as causas do descumprimento;

Considerando que a empresa não apresentou justificativa dentro do prazo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP acarreta sanções administrativa, que incluem Advertência, Multa Moratória, Multa Compensatória, Suspensão de Licitar/Impedimento de Contratar pelo prazo de até dois anos, além de outras consequências previstas na legislação aplicável, produzindo repercussões de ordem civil, administrativa e fiscal, RESOLVE NOTIFICAR a empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.571.803/0001-80, situada à Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 508, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167.080 - Cidade: Serra/ES, representada por VINICIUS GUEDES PENTEADO, inscrito no CPF sob o

nº 172.730.356-37, para que cumpra com a Ordem de Serviços/Compras emitida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação.

Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com as disposições contratuais e legais aplicáveis, e os produtos NÃO SERÃO RECEBIDOS pela instituição, ensejando no imediato cancelamento da ordem de fornecimento e, conseqüentemente, da ARP.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico/>.

Viçosa, 11 de novembro de 2024.

Clícia Laiane de Assis Bento  
Gestão de Contratos